

CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

# TERMO DE CONTRATO 032/2025/PMNO CHAMADA PUBLICA N º 002/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado PEDRO RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de Identidade nº 233XXXX-0, inscrito sob o CPF nº 630.XXX.XXX-91, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, Lote 810, S/N, Comunidade Serra Dos Palmares, Zona Rural, no município de Tangara da Serra, CEP: 78300-00, telefone: (65) 99672-6227, neste ato representado pelo senhor JOSÉ AILSON TAVARES, portador da cédula de Identidade nº 147XXX2 SSP/AL, inscrito sob o CPF nº 926.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, Lote 808, S/N, Comunidade Serra Dos Palmares, Zona Rural, no município de Tangara da Serra, CEP: 78300-00, doravante denominada CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E LEGALIDADE

1.1. É objeto desta contratação CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

## EFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



CNPJ:03.238.920/0001-30 Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

www.novaolimpia.mt.gov.br Nova Olimpia-MT

1.2. São partes integrante deste instrumento o edital, termo de referência e proposta de preços/projetos de venda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

Cep. 78.370-000

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DO LIMITE DA DAP

3.1. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

#### CLÁUSULA QUARTA-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, no exercício de 2025.

Nova Olimpia-MT



Cep. 78.370-000

CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025/PMNO** nos locais abaixo descritos:

ENDEREÇO
Rua Wilson de Almeida nº 115 S jd
ouro verde.
Rua Guatemala s/n bairro: São João
Rua Pedro Pedrossian s/n bairro: Jd
das Oliveiras
Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança
Rua Marcos Freire 126 E bairro : Jd
Ouro Verde
Rua Sebastião André de Souza s/n Bairro: Boa esperança

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

**5.1** Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 16.197,00 Dezesseis Mil e Cento e Noventa e Sete Reais).** 



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

#### com itens e seus detalhamentos conforme a seguir:

Ite m	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Tota
	60,000	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAC AO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E M ADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDAD E		R\$ 4,00	R\$ 240,00
	60,000	UN	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLINH A - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTA CTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBAL AGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM MAÇO		R\$ 4,49	R\$ 269,40
	60,000	UN	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA CO M FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, C OM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM D ESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS EM MA CO.		R\$ 4,60	R\$ 276,00
	60,000	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SE M DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEI O E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AP ROPRIADA		R\$ 4,89	R\$ 293,40
	60,000	KM	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COL ORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATER IAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DAN OS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T RANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PA RA ENTREGA		R\$ 5,00	R\$ 300,00
	60,000	UN	ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANI CA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARV AS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PROPRIAS, TRANSPORT ADAS DE FORMA ADEQUADA. (EM MAÇO)		R\$ 5,15	R\$ 309,00
	60,000	KG	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANH O E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIR ME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORT ES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MA NUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLV IDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRI DA POR PESO		R\$ 5,40	R\$ 324,00
	50,000	KG	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MA TERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM D ANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA P ARA ENTREGA		R\$ 5,66	R\$ 283,00

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

1010	ONE OLIMPA ST				11010	
	30,000	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO S DO MANUSEIO E TRANSPORTE		R\$ 6,00	R\$ 180,00
	60,000	PC			R\$ 6,20	R\$ 372,00
	60,000	UN			R\$ 6,30	R\$ 378,00
	250,000	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACT A, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISIC OS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPO RTE		R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
	30,000	KG	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAC		R\$ 8,05	R\$ 241,50
Ite m	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Tota
	30,000	KG	AO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO PRIADA		R\$ 8,05	R\$ 241,50
	150,000	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDA DES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UN IFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA F IRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORI UNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA		R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
	250,000	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DAN OS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T RANSPORTE		R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
	60,000	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIR ME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EM BALAGEM ADEQUADA		R\$ 9,40	R\$ 564,00
	30,000	KG	BANANA - COMPRIDA,EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDA DE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FI RME E INTACTA,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E M ADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEM DANIFIC AÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA E M EM EMBALAGEM APROPRIADA		R\$ 9,70	R\$ 291,00

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

NO NOW OLDERA				
		MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PA RASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME , BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E I NTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMB ALAGEM APROPRIADA		R\$ 1.025,00
		ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANH O E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SE M DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEI O E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUA DA PARA ENTREGA	R\$ 10,30	, ,
30,000	KG	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMID  ADES MATERIAL TERROSO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERN A ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,P ARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM APROPRIADA	R\$ 11,21	R\$ 336,30
		ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANH O E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SE M DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEI O E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AP ROPRIADA PARA ENTREGA	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
60,000	KG	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RE SIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTIL IZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEI O OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A PROPRIADA	R\$ 23,79	R\$ 1.427,40
·			ТОТ	R\$ 16.197,00
	AL	DO CREDOR =>		

**5.2** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00	15520000000	
---	-------------	--



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br i) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00

15520000000

#### CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

- **7.1.** O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal acompanhada das requisição emitida pela secretaria interessada efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas dos produtos.
- **7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **7.3.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 5%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- **7.4**. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.5 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
- 7.6 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

#### CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

**8.1.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

## EFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OL



CNPJ:03.238.920/0001-30 Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Nova Olimpia-MT

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 9.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
- 10.2. A contratante poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) e civil, aplicar, as seguintes sanções:



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no contrato sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- 10.3 Na sanção prevista por lei, no caso, de circunstâncias agravantes ou atenuantes será aplicada ao responsável as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.3.1 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.4 Nos casos de danos causados a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas as penalidades previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇAO

**11.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e do fiscal designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

**12.1**. Este Contrato poderá ser prorrogado a critério da administração de acordo com as condições estabelecidas na Lei. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCIÇAO

- **13.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a. Por acordo entre as partes;
  - b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VIGENCIA

- **14.1** O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- **14.2** A vigência contratual deste instrumento, se inicia partir do dia 04/04/2025 A 31/12/2025.
- **14.3** O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA MT.
- **14.4** Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato. E asseguram a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- **14.4.1** Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- **14.4.2** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- **14.4.3** Interrupção da execução do contrato à diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;



CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br ro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

- **14.4.4** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
- **14.4.5** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- **14.4.6** Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- **14.5** Desde que atendidas as disposições estabelecidas no item acima, o pedido de prorrogação de prazo, por ventura a ser feito pela CONTRATADA, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento do prazo contratual.
- **14.6** O contrato poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, quando necessária a mudança do regime de execução, recomposição de preços ou a modalidade de pagamento, em face de conveniências técnicas, ou por imposições relevantes, ocasião em que será elaborado, termo aditivo, respeitando as formalidades legais do presente contrato.

# CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇAO MONETARIA

- **15.1** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- **15.3**. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).
- **15.4** Todos os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21, devendo Administração, no pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços,



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT

obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- **16.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **16.1.1** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.
- **16.1.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.
- **16.1.2** Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.
- **16.1.3** Judicial, nos termos da legislação processual.
- **16.1.4** Em qualquer caso da rescisão administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOMICÍLIO E FORO

**17.1** As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Barra do Bugres / MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas complementares.

NOVA OLIMPIA – MT, de 04 de Abril de 2025.



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia-MT

ARI CÂNDIDO BASTISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

PEDRO RODRIGUES DA SILVA
CPF № 630.XXX.XXX-91
CONTRATADA

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
GESTORA DO CONTRATO

TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.XXX.XXX-53 FISCAL

> MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.XXX.XXX-68 SUPLENTE

> PEDRO ROSA NETO OAB: MT 9823 ASSESSOR JURIDICO

NELSON ALVES
PORTARIA 02/2021
CONTROLADOR INTERNO



CNPJ:03.238.920/0001-30 www.novaolimpia.mt.gov.br Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 Cep. 78.370-000 - Nova Olimpia-MT